

NOTA EXPLICATIVA SOBRE INGRESSO DE MUNICÍPIOS NO CONSÓRCIO
CONECTAR

Informações sobre manifestação de interesse

Sobre os prazos do envio eletrônico da manifestação de interesse no site da Frente Nacional de Prefeitos:

LINK:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc2dvvVV0PuasKAPjID7KTctYlvqNdzp1bKQfT8e-zgxY8lLw/viewform>

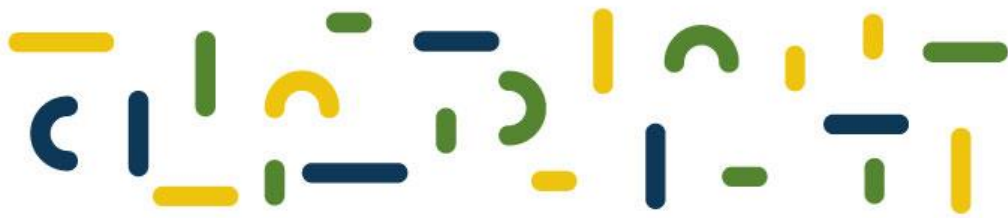
1) Os 1.703 municípios que manifestaram interesse até as 12h, do dia 05.03.2021, passam a integrar o consórcio automaticamente, após aprovação da Lei Municipal na respectiva Câmara de Vereadores;

Link: <https://multimedia.fnp.org.br/biblioteca/documentos/item/932-lista-final-municipios-que-manifestaram-interesse-em-aderir-ao-consorcio-publico-para-compra-de-vacinas>

2) Os Municípios que manifestaram interesse após as 12h, do dia 05.03.2021, ou que vierem a manifestar, desde que enviem a Lei Municipal até o dia 19.03.2021, também serão convocados a participar da Assembleia Geral de instalação do Consórcio, dia 22.03.2021, passando a fazer parte do consórcio formalmente a partir dessa data.

Todos os dias, a partir de hoje, 8, às 17h, a FNP disponibilizará em seu site lista atualizada de municípios que manifestaram interesse de ingressar no Consórcio.

O ingresso dos municípios, independentemente da data ou situação detalhadas acima, confere ao município as mesmas prerrogativas junto ao *Conectar - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras*. Para



isso, é condição obrigatória o envio da cópia da lei municipal até o dia 19/3/2021, para o email: consorcio.vacina@fnp.org.br.

O protocolo de envio de projeto de lei à Câmara Municipal não atende aos requisitos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, para fins de ratificação do protocolo de intenções.

O cronograma acima, respeita a norma geral para a contratação de consórcios públicos pelos municípios brasileiros, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2017.

Brasília/DF, 08 de março de 2021.

FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS